

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS CEP 39230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No 1.033, DE 08 DE AGOSTO DE 1996.

Dá nova redação às letras a e b do Art. 4<u>o</u> da Lei Municipal n<u>o</u> 1.025 de 18 de dezembro de 1995.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - As letras a e b, do Art. 40, da Lei Municipal no 1.025 de 18 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

" a) Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7, itens I e II e 43 parágrafo 10, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

b) Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso à abertura de Créditos Adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver, até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento), do valor do orçamento."

Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 08 de Agosto de 1996.

JOSE ALVES
Prefeito Municipal